



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 183/2013-CJCI

Belém, 02 de agosto de 2013.

Protocolo n.º 2013.7.006812-0

Excelentíssimo (a) Senhor (a)
Juiz(a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz(a),

Honrada em cumprimentá-lo(a) e, na oportunidade, encaminho a Vossa Excelência cópia do Mandado de Busca e Apreensão expedido pelo Juízo de Direito da 8ª Vara da Comarca de Ananindeua/Juizado da Infância e Juventude nos autos do Processo n.º 0000147-90.2012.814.006 em desfavor do adolescente ALENDERSON DOS REIS MORAES, para conhecimento e devidas providências.

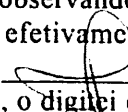
Atenciosamente,


MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



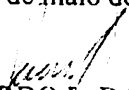
MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO

O Dr. SÉRGIO RICARDO L. DA COSTA, Juiz de Direito, titular da 8.ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei.

Manda o Senhor Oficial de Justiça a quem este for distribuído, que em seu cumprimento e depois das formalidades legais, nos autos do processo n.º 0000147-90.2013.814.0006, ação de APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL, nos termos do art. 184, § 3.º do ECA, proceda a BUSCA E APREENSÃO do adolescente representado ALANDERSON DOS REIS MORAES, filho de BENEDITA BRITO DOS REIS e DIONÍSIO OLIVEIRA MORAES FILHO, residente e domiciliado(a) no(a) Loteamento Helderlândia, Rua Antônio Neto, Alameda Telemar, n.º 13, atrás do Cj. Geraldo Palmeira, Bairro do Distrito Industrial, em Ananindeua, e o apresente neste Juizado, no prazo de 24 horas, no horário de 08h00 às 14h00, acompanhado de seus responsáveis, ou encaminhe-o à FASEPA, para que seja apresentado em Juízo no prazo de 24 horas, observando o Sr. Oficial de Justiça que o mandado só deverá ser devolvido depois de efetivamente cumprido, salvo absoluta e intransponível impossibilidade de fazê-lo. Eu, , JUDITH VIEIRA DE LIMA, Diretora de Secretaria em exercício da 8ª Vara, o digitei e subscrevi.

CUMPRA-SE.

Ananindeua, 20 de maio de 2013.


SÉRGIO RICARDO L. DA COSTA
Juiz de Direito, titular da 8.ª Vara de Ananindeua
Juizado da Infância e Juventude